



ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL  
DOS PROFESSORES

**Assembleia Geral da ASSP, 23 de Março de 2024**

## **Direito de Representação e Voto por Correspondência**

### **Esclarecimento**

De acordo com o Artigo 28.º dos Estatutos da ASSP, os Associados podem fazer-se representar por outros Associados nas reuniões da Assembleia Geral e das Assembleias Regionais, mediante Procuração apresentada aos respetivos Presidentes das Mesas, não podendo cada Associado representar mais do que um outro Associado.

É admitido o voto por correspondência sob as seguintes condições:

1. O sentido de voto e o ponto da Ordem de Trabalhos a que se refere devem ser expressamente indicados na carta a enviar, que deve ser assinada pelo(a) Associado(a). Para esse efeito pode ser utilizado o Boletim de Voto que se anexa.
2. A assinatura do(a) Associado(a) deve ser comprovada pelo envio de cópia do CC/BI ou reconhecimento notarial.

As cartas com a indicação do sentido de voto e o ponto da Ordem de Trabalhos a que se referem devem ser enviadas para a sede da ASSP – Largo do Monte, n.º1 1170-253 Lisboa, dirigidas ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Luís Pargana.

Serão aceites os votos por correspondência rececionados até ao dia 22 de Março às 17h.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Luís Pargana)